



EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL Nº 174/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE tornar público os pedidos de desistência definitiva e final de lista, constantes no Anexo Único deste Edital, formulados por candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), regido pelo Edital nº 1/2019, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09 de julho de 2019, homologado em Sessão realizada no Tribunal Pleno de 30 de janeiro de 2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 03 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, data e hora registradas pelo sistema.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 174/2022

Classif.	Cargo / Área	Nome	Pedido	Processo
21º	Técnico Judiciário – Adminstrativa	Manuella de Oliveira Ferraz	Final de Lista (ampla concorrência)	8512500- 91.2022.8.06.0000
28º	Técnico Judiciário - Administrativa	Samuel Vitor Clemente de Lima	Final de Lista (ampla concorrência)	8515069- 65.2022.8.06.0000
5º	Técnico Judiciário - Administrativa	Ailson Luís Duarte Medeiros Filho	Final de Lista (PCD)	8515643- 88.2022.8.06.0000

EDITAL Nº 172/2022

Torna pública a abertura de inscrições para o cadastro de unidades judiciárias interessadas em participar do 3º ciclo do programa +Gestão

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 03, de 7 de fevereiro de 2019, que instituiu o Modelo de Gestão e Certificação para as unidades organizacionais do Poder Judiciário do Estado do Ceará (+Gestão), que tem como objetivo geral melhorar a qualidade dos serviços prestados e o desempenho das unidades organizacionais por meio do aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, com base nos seguintes elementos: gestão estratégica, gestão por processos de trabalho, gestão de pessoas, satisfação do cliente e ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1189/2022, de 01 de junho de 2022, que tornou público o resultado final das unidades judiciárias certificadas com o selo Gestão Judiciária referente ao 2º ciclo anual do Programa +Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura de inscrições para o cadastro de unidades judiciárias interessadas em participar do 3º ciclo anual do +Gestão, programa de certificação em gestão da qualidade e gestão judiciária, instituído por meio da Resolução do Órgão Especial nº 03, de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O total de vagas ofertadas para participação neste 3º ciclo do programa é de até 50 unidades.

Art. 3º O 3º ciclo anual do +Gestão, aplicar-se-á às unidades judiciárias.

Art. 4º O período de inscrição será de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste Edital.

Art. 5º A inscrição deverá ser realizada mediante o preenchimento completo do formulário de inscrição constante do Anexo Único deste Edital, assinado por magistrado(a) da unidade judiciária e encaminhado, via SAJADM/CPA, à Coordenadoria de Gestão da Qualidade da Secretaria de Planejamento e Gestão (sigla CPA: **TJCEGQ**).

§1º A versão editável do referido formulário está disponível na página do +Gestão na Intranet, no seguinte endereço: <https://intranet/central-conhecimento/gestao/>; podendo ser solicitado, também, por e-mail para gestao.qualidade@tjce.jus.br.

§2º As inscrições que forem feitas em desconformidade com o estabelecido nos Art. 3º, 4º e 5º deste edital serão desclassificadas.

Art. 6º A lista das unidades selecionadas a participar do 3º ciclo do Programa +Gestão será oportunamente publicada no Diário da Justiça Eletrônico após o fim do prazo estipulado no Art. 4º deste edital

§1º As unidades que participaram do 2º ciclo do +Gestão, constantes do Anexo Único da Portaria nº 1189/2022, que se inscreverem para o 3º ciclo terão prioridade na participação, observando-se o estabelecido nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º deste edital.

§2º Para as demais unidades que desejarem se inscrever no 3º ciclo do programa +Gestão será destinado o saldo remanescente das vagas indicadas no art.2º, que não forem preenchidas por unidades participantes do ciclo anterior do



programa.

§3º Caso o quantitativo de inscrições exceda o limite de vagas ofertadas, será considerado como primeiro critério de desempate a unidade com menor índice de julgamentos em relação à demanda. Em caso de novo empate, será classificada a unidade com menor índice de atendimento a demanda (IAD). Persistindo o empate será classificada a unidade que tenha enviado primeiro o CPA com a inscrição à Coordenadoria de Gestão da Qualidade.

§4º A seleção das unidades inscritas estará condicionada à aderência das metodologias e práticas propostas pelo programa à especialização/competência da unidade inscrita. Ao final do processo de seleção, as unidades serão devidamente informadas sobre as metodologias e práticas do programa.

Art. 7º O programa +Gestão ocorrerá conforme as fases e prazos discriminados a seguir:

I - A fase de implantação ocorrerá de setembro de 2022 a junho de 2023 e consistirá na realização de oficinas de capacitação, implementação de boas práticas pela própria unidade, monitorias de acompanhamento e suporte, além de outros eventos e interações que se fizerem necessários para o bom desempenho das unidades inscritas no programa;

II - A fase de auditoria, com foco na apuração dos resultados de conformidade e produtividade, da adoção dos instrumentos e práticas de gestão propostas pelo Programa, evidenciado por meio dos indicadores e respectivas metas pactuadas durante a fase da implantação, ocorrerá no período de julho a agosto de 2023. Podendo ocorrer, também, em período concomitante à fase de implantação a depender do critério/requisito de auditoria que vier a ser definido.

III - As atividades relacionadas às fases de implantação e auditoria serão realizadas, prioritariamente, no formato virtual/remoto, salvo situações excepcionais, que venham a ser consideradas como necessárias para a atuação de forma presencial, obedecendo-se, nesta hipótese, todos os protocolos de biossegurança vigentes na ocasião.

IV - A divulgação do resultado da certificação é prevista para ocorrer em setembro de 2023.

Art. 8º A unidade judiciária que for considerada aderente ao +Gestão receberá a certificação em "Gestão Judiciária" de acordo com os resultados apurados na fase de auditoria e será graduada em um dos níveis de maturidade em gestão estabelecidos a seguir, conforme o disposto no art. 6º da Resolução do Órgão Especial nº 03/2019:

I - aprendizado;

II - rumo à excelência; e

III - excelência.

Art. 9º A permanência da unidade selecionada no processo de implantação do programa +Gestão implica na aceitação das diretrizes estabelecidas na Resolução do Órgão Especial nº 03/2019 e das disposições deste Edital.

Parágrafo único. Na hipótese de desistência da unidade, o(a) magistrado(a) responsável pela inscrição deverá formalizar a desistência por meio de processo administrativo eletrônico (SAJADM/CPA), encaminhado à Coordenadoria de Gestão da Qualidade da Seplag (sigla CPA: **TJCECGQ**), informando o motivo da desistência.

Art. 10º Ao longo da implantação do +Gestão, serão publicados, quando necessário, editais, avisos e comunicados destinados às unidades participantes, cujo acompanhamento deverá ser feito, preferencialmente, através do e-mail institucional informado no formulário de inscrição e de consulta na Intranet, no seguinte endereço: <https://intranet/central-conhecimento/gestao/>, podendo ser adotados, também, outros canais de comunicação como telefone, WhatsApp e a plataforma *Microsoft Teams*.

Art. 11º Compete ao gestor(a) da unidade participante, ou a algum servidor(a) da unidade a quem o(a) mesmo(a) designe, atualizar a Coordenadoria de Gestão da Qualidade de qualquer alteração dos dados funcionais ou dos contatos informados originalmente no formulário de inscrição (Anexo Único deste edital).

Parágrafo único. Referida atualização deve ser informada por meio de processo administrativo eletrônico (SAJADM/CPA), encaminhado à Coordenadoria de Gestão da Qualidade da Seplag (sigla CPA: **TJCECGQ**).

Art. 12º Os casos omissos serão tratados pela Secretaria de Planejamento e Gestão do TJCE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de agosto de 2022.

DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 172/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O 3º CICLO DO PROGRAMA +GESTÃO

1. DADOS DA UNIDADE		
Nome da Unidade:		
E-mail:		
Telefone:		
2. DADOS DO(A) MAGISTRADO(A) GESTOR(A) DA UNIDADE		
Nome Completo:		
Matrícula:		
E-mail:		
Telefone:	Cel./WhatsApp:	

3. Servidores indicados a participar do 3º ciclo do +GESTÃO

3.1 Indique os(as) servidores(as) de sua unidade que atuarão ativamente nas atividades promovidas pelo +Gestão.



Nome do(a) Servidor(a) Indicado(a)	Matrícula	Cargo/Função	E-mail	Telefone (WhatsApp)

OBS: Recomenda-se a participação de servidores(as) que exerçam atribuições de gestão e/ou com perfil de liderança na unidade (ex: supervisores, assistentes ou outros com perfil de liderança).

3.2 Atuação e responsabilidades do(a) magistrado(a), gestor(a) e servidores(as) indicados(as):

Atuar como elo de contato/relacionamento entre a unidade judiciária e a equipe da coordenação do +Gestão;

Participar, assiduamente, das ações e eventos ofertados pela organização do programa +Gestão;

Garantir o repasse do conhecimento adquirido nas oficinas e outros eventos aos demais colaboradores da unidade;

Sensibilizar e engajar os colaboradores(as) da equipe da unidade quanto ao apoio na execução das práticas do Programa +Gestão;

Atentar-se para os critérios/requisitos os quais a unidade será avaliada, para fins de obtenção da certificação;

Envidar esforços e comprometer-se com o bom atendimento, e em prazo hábil, dos critérios/requisitos propostos pelo

+Gestão;

Observar e atender aos comunicados enviados pela coordenação do +Gestão;

Prestar e/ou solicitar apoio à equipe da coordenação do +Gestão, em assuntos de relacionados ao Programa;

4. Certificado de participação

Será concedido certificado de participação nas Oficinas ou outros eventos de capacitação que forem realizados pela organização do programa +Gestão, ressalvadas situações que não se fizer oportuno a confecção de certificados, a critério da organização do +Gestão;

O certificado será entregue aos participantes que cumprirem 100% da carga horária total de cada oficina temática.

5. Autorização de Imagem

Os participantes indicados neste formulário de inscrição autorizam a utilização de sua imagem, em caráter gratuito, pela Assessoria de Comunicação Social do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para uso e produção em programas, projetos e atividades de cunho jornalístico para serem utilizadas integralmente ou em parte, como citação de seu nome, nas condições originais de captação das imagens, sem restrição de prazos, desde a presente data.

Essa autorização se refere a fotos ou imagens em vídeo, com ou sem captação de som, produzidas pela própria Assessoria de Comunicação Social do Poder Judiciário do Estado do Ceará para fins de divulgação institucional, veiculadas em mídias eletrônicas e impressas.

A presente autorização não permite a modificação das imagens, dos textos, adições, ou qualquer mudança, que altere o sentido das mesmas, ou que desrespeite a inviolabilidade da imagem das pessoas, prevista art. 5º, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 20 da Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro.

Assinatura do(a) magistrado(a) gestor(a) da Unidade

Cientes e de acordo,

Assinatura do(a) servidor(a) indicado(a)

Assinatura do(a) servidor(a) indicado(a)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 33/2022

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE CRATO/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Crato/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura, e vigorará até 31.12.2024; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Felipe de Albuquerque Mourão e José Ailton de Sousa Brasil.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** IBM Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.; **DO OBJETO:** prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 24.09.2022 e término em 24.09.2023, o contrato cujo objeto refere-se à prestação dos SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA AOS EQUIPAMENTOS IBM PERTENCENTES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ; **DO REAJUSTE:** fica reajustado o contrato em 10,72%, de acordo com a variação do índice IPCA apurado do período de junho/2021 a maio/2022, passando o valor global do contrato de R\$ 101.243,52 (cento e um mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para os atuais R\$ 112.097,04 (cento e doze mil, noventa e sete reais e quatro centavos), em parcelas mensais de R\$ 9.341,42 (nove